

Processo nº 2023010631.

Pregão Presencial nº 034/2023.

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de cestas básicas alimentícias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12(doze) meses.

DECISÃO. CANCELAMENTO DA FASE EXTERNA E SESSÃO. NÃO OBSERVAÇÃO AO ESTIPULADO NO EDITAL. RISCO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO E PARECER JURÍDICO. NÃO RECEBIDOS E DESPROVIDOS DE LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO PELA ADJUDICAÇÃO. REPUBLICAÇÃO E APROVEITAMENTO DA FASE INTERNA. EDITAL RETIFICADO.

1- **SOBRE A FASE EXTERNA E SESSÃO**, considero:

QUE, conforme sessão realizada em 17 de abril de 2023, com o credenciamento das licitantes **DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº 08.687.366/0001-92; PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 45.071.356/0001-54; VASCONCELOS IND. E COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 03.647.755/0001-70; VILAGE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 33.580.697/0001-76; DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ nº 07.058.158/0001-61; MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 08.331.107/0001-24 e; GERALDO JOSÉ DA SILVA CATALANO - CNPJ sob o nº 37.032.992/0001-49;**

QUE, na **COTA PRINCIPAL** da **CESTA TIPO 1** todas as Empresas **CLASSIFICADAS** para a etapa de lances foram declaradas **INABILITADAS** pelo Pregoeiro, conforme registrado em ata;

QUE, devido à ausência de observação da permissão dada pelo **subitem 12.10** do Edital, o Pregoeiro declarou fracassado o item, sem dar oportunidade para que as licitantes, **CLASSIFICADAS** para a etapa de lances, regularizassem a documentação no prazo registrado, decisão que poderia ter aproveitado o ato e a consequente aquisição dos itens pela Administração;

QUE, devido à ausência de observação da permissão dada pelo **subitem 12.10** do Edital, o Pregoeiro adjudicou a **COTA RESERVADA** da **CESTA TIPO 1** ao valor de **R\$ 129,98 (cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)** para a Licitante **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ nº 07.058.158/0001-61**, ignorando a possibilidade de regularização da documentação pela primeira colocada, vencedora ao valor de **R\$ 116,02 (cento e dezesseis reais e dois centavos)**, o que poderia ter gerado uma economia de **R\$ 13,96 (treze reais e noventa e seis centavos)** por unidade e, pela quantidade total estimada da cota de **R\$ 80.535,24 (oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte quatro centavos)**;

QUE, devido à ausência de observação da permissão dada pelo **subitem 12.10** do Edital, o Pregoeiro adjudicou a **COTA PRINCIPAL** da **CESTA TIPO 2** ao valor de **R\$ 84,94 (oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** para a Licitante **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ nº 07.058.158/0001-61**, ignorando a possibilidade de regularização da documentação pela primeira colocada, vencedora ao valor de **R\$ 76,15 (setenta**

e seis reais e quinze centavos), o que poderia ter gerado uma economia de **R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos)** por unidade e, pela quantidade total estimada da cota de **R\$ 202.838,04 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**;

QUE, após a fase de lances e a declaração de **INABILITAÇÃO** das Empresas **CLASSIFICADAS** para a etapa de lances na **COTA RESERVADA** da **CESTA TIPO 2** a Licitante **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ nº 07.058.158/0001-61** desistiu do item, não assumindo o último lance ofertado, atitude não permitida pelo Edital, conforme subitem 11.15;

QUE, conforme registrado em Ata, **APENAS** as licitantes **GERALDO JOSÉ DA SILVA CATALANO - CNPJ sob o nº 37.032.992/0001-49** e **VASCONCELOS IND. E COM. IMPORT. E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 03.647.755/0001-70** manifestaram a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, decaindo as demais do direito, conforme estipulado no subitem 20.3 do Instrumento Convocatório.

2- DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PARECER JURÍDICO:

Ambas as peças não são **RECEBIDAS** e nem **CONHECIDAS** pelo Pregoeiro, devido a ausência de **LEGALIDADE** nos pedidos e orientações e que, inquestionavelmente, caso acolhidas por este Servidor ou pela Administração, poderá **CONTAMINAR** todo o procedimento, pois estará, **ILEGALMENTE** e **TENDENCIOSAMENTE**, contratando com uma Licitante que, conforme indicado na legislação e no próprio Edital - **subitem 11.7**, teve sua proposta **DESCCLASSIFICADA** da fase de lances e, assim, fora das fases posteriores do procedimento, recomendando, também e ainda, que àqueles que assinaram as peças, faça a rápida leitura do disposto nos **subitens 11.7 e 11.8 do Edital** ou, se ainda preferirem, o que está transcrito nos **incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022**, Lei que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e **Municípios**, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada **PREGÃO**.

3- DA DECISÃO:

Considerando que a Administração pode e deve rever seus atos a qualquer momento, quando praticados em desconformidade com a legalidade;

Considerando que a manutenção do registrado em ata poderá causar um prejuízo ao erário e esse, nem de longe, é o objetivo de qualquer processo licitatório, tendo, todo e qualquer servidor público, o dever de zelar pelo uso correto dos recursos públicos;

Considerando não existir, até o momento, qualquer direito adquirido pelas licitantes credenciadas no presente certame, inexistindo, também, qualquer prejuízo para as partes;

Considerando a falta de observação do Edital na condução do certame e aceitação de situações proibidas pelo Instrumento Convocatório, fracassando itens e adjudicando outros à preços consideravelmente superiores aos das licitantes classificadas em primeiro lugar;



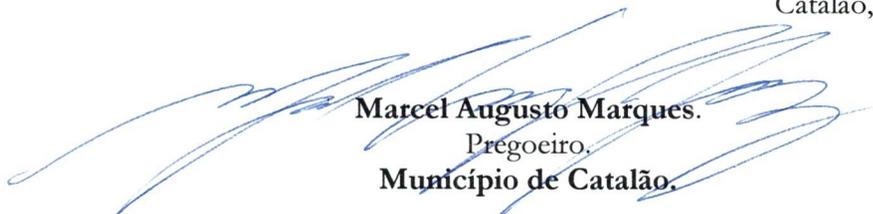
Considerando que a fase interna do presente processo poderá e deverá ser aproveitada, por respeitar o que dispõe a legislação vigente, não considerando o mesmo da fase externa, conforme aqui registrado;

Considerando a necessidade de dar andamento no certame, pois, conforme solicitação da Secretaria, são de extrema urgência e importância a aquisição do objeto licitado, principalmente por se tratar de produtos para distribuição às famílias carentes e cadastradas na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão;

Assim, pelos poderes que me são conferidos no Decreto Municipal nº 1.704 de 29 de dezembro de 2022, pelo bom senso e pela busca de uma proposta mais vantajosa para o Município, **DECLARO CANCELADA** a sessão realizada no dia 17 de abril e, conseqüentemente, todos os atos praticados, tornando-os **NULOS, REPUBLICANDO** o Instrumento Convocatório e seus anexos, devidamente retificados e reabrindo o prazo para que todas as Licitantes interessadas possam participar.

DECLARO ainda que, será publicado, na data de 11 de maio de 2023, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE e em Jornal de Grande Circulação Estadual, o aviso da republicação e da nova data de recebimento das propostas e da documentação.

Catalão, 09 de maio de 2023.


Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro.
Município de Catalão.